



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 125/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 47/2016

DOCREC

282/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Claudinho de Souza, deliberado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação referentes à poda da vegetação no CEI Vila São João.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/lcgs
Req CECE 47-16

12:59 27/04/2016 014042

Do processo nº 2013-0.126.902-2

CÓPIA

Renata de Almeida Carlotti
RF: 673.628.9.00
DOT P - Informática Educativa
DRE - Pirituba

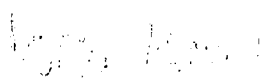
INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Educação,
Cultura e Esportes – Vereador Paulo Reis
ASSUNTO: requerimento encaminhado “denúncia da munícipe Karine
Molnar sobre as condições do corte de mato no CEI Vila São João.

COAD/DIOB
Senhora Assessora

Tendo em vista reclamação de munícipe sobre poda de mato na CEI Vila São João, temos a esclarecer que a empresa responsável por esse serviço, TEJOFRAN, detentora da Licitação realizada, Edital de Licitação nº 51/SME/2011- processo nº 2010-0.264.011-0, em seu termo de referência – Anexo I, página 33 e 34, tem por obrigação contratual a poda das áreas verdes, trimestralmente. (cópia anexa).

Destacamos que a Unidade Escolar, pelo contrato, tem 04 (quatro) podas anuais e a última teve como data fim 02/12/2015, portanto a próxima poda aconteceria somente no mês de março. No entanto a poda foi antecipada para 22/02/2016, levando-se em conta o rápido crescimento da vegetação por conta das chuvas intensas entre o final do ano de 2015 e início de 2016.

São Paulo, 21 de março de 2016



MARCOS MANOEL DOS SANTOS
RF 742.818 2/2
Diretor Regional de Educação
Diretoria Regional de Educação - Pirituba

	PROCESSO Nº 2010-0.264.011-0 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
---	--

1.1.4 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

1.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

1.2 SEMANAL

CÓPIA

1.2.1 Lavar os pisos;

1.2.2 Lavar os cestos de lixo;

1.2.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

1.3.1 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

F – ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS, LIMPEZA DE PLAYGROUND E RASTELAMENTO DA GRAMA/ÁREAS VERDES

Características: áreas destinadas a estacionamento (inclusive garagens cobertas), passeios, áreas verdes, jardins, gramados, áreas cascalhadas, **PLAYGROUNDS** e demais áreas circunscritas nas dependências da Contratante.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

CÓPIA

Renata de Almeida Carlotti
RF: 673.628.9.00
DOT P - Informática Educativa
DRE - Pirituba
34



PROCESSO Nº 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens e, se necessário, fazer o rastelamento do gramado/jardins/área verde, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

1.1.4 Executar a limpeza geral dos *playgrounds*;

1.1.5 Irrigar plantas e folhagens ornamentais em vasos;

1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

1.2.1 Revisão geral dos serviços diários;

1.2.2 Lavar os cestos de lixo;

1.2.3 Lavar as áreas de circulação com equipamento de alta pressão;

1.2.4 Irrigar jardins e outras áreas verdes;

1.2.5 Executar toda limpeza que reclame atenção semanal não prevista ou indicada pela Administração.

1.3 MENSAL

1.3.1 Executar toda limpeza que reclame atenção mensal não prevista ou indicada pela Administração.

1.4 TRIMESTRAL

1.4.1 Poda para todas as áreas verdes, inclusive árvores e corte do mato existente, com remoção e destinação de todos os detritos em local apropriado, indicado pela Contratante, de acordo com a legislação vigente;

SEMESTRAL

1.5.1 Limpeza e desinfecção das caixas d'água, de acordo com o Calendário Escolar.

1.5.2 Efetuar desinsetização, desratização e descupinização nas dependências das unidades. Deverá ser feita avaliação de controle de pragas pelo Engenheiro Químico ou Agrônomo da **CONTRATADA**, antes da realização dos serviços e após expedição de laudo técnico, fornecer laudo dos produtos a serem utilizados aos responsáveis técnicos pelo contrato.

G - VIDROS EXTERNOS

(com ou sem exposição à situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

Supervisor: Limp. Publ. Penus
Eli - 3396-5494

* Engenheiro
agronomo
acompanhar
a poda

Administrador
dos Parques
Limp. P. Penus
DEPAV
3396-3163
Rup. (3208)
3205
* Parques
Municipais
Limp. Carlos



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

Folha de informação nº

418
Jm

Do Processo nº 2013-0.126.902-2

em 13/04/2016 (a) _____

CÓPIA

Assunto

CMSP/Comissão de Educação, Cultura e Esportes/Vereador Claudinho de Souza – Requerimento encaminhando “denúncia da munícipe Karini Molnar sobre as condições do corte de mato no CEI Vila São João”.

SGM/ATL-Chefia

Senhora Assessora Especial

Em atenção ao solicitado referente às condições do corte de mato no CEI Direto Vila São João, segue sob fls. 112 a 114, as informações prestadas pela Diretoria Regional de Educação Pirituba, que acolho.

13 de abril de 2016

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME/G

MARG/eim

